PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 2025.

Primeiro termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de NOVO HORIZONTE - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.990.115/0001-87, com sede na Rua José Fabro nº 01, Bairro Centro, CEP sob nº 89.998-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Naudir José Cadore inscrito no CPF sob o nº 8**.***.***-68, residente e domiciliado no município de Novo Horizonte – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, Prefeito do Município de Jupiá, portador do CPF sob o nº 9**.***.***-68**,** doravante denominado **CONTRATADO,** acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato de rateio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato de Rateio de Novo Horizonte, sobre a cedência de servidor público do Município, ao **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, conforme **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025**, de 26 de fevereiro de 2025, sem a alteração do objeto original do Contrato de Rateio, que consiste em "**RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

2.1 Para a execução do objeto do Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, foi definido em assembleia geral ordinária realizada em 07 de Janeiro de 2025 e registrado sob Ata nº 001/2025**,** para o MUNICÍPIO repassar ao CIMAM, a título de contribuição, o valor de R$ 164.286,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais) dividido em doze parcelas de R$ 13.690,50 (treze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, sendo a primeira em 20/01/2025 e a última em 20/12/2025.
2.2 Considerando o respaldo legal que autoriza a cessão de servidor público efetivo a ente da Administração Pública, nos termos do artigo 93, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, do artigo 23 do Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como da Cláusula Décima Nona do Contrato de Consórcio Público.

2.3 **Considerando que o Município de Novo Horizonte realizará a partir de março a cedência de um servidor,** através do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, de 26 de fevereiro de 2025, onde sede um profissional integrante do seu quadro de servidores efetivos (Operador de Máquinas), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto ao Programa SC Noroeste – PSCN e procede à **compensação dos valores** arcados com a remuneração do referido servidor no período de vigência deste instrumento, **no importe de R$ 69.826,40** (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2.4 Diante da compensação realizada, restará como saldo anual o rateio da diferença no valor de **R$ 67.078,60** (sessenta e sete mil, setenta e oito reais e sessenta centavos) a ser pago de **março até dezembro/2025,** sendo este dividido em 10 (dez) parcelas de R$ 6.707,86 (seis mil, setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

2.5 Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 8563-4, conta corrente 658-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 004/2025,** que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o desconto de cedência do servidor cedido através do termo de cooperação nº 001/2025, fixam-se os valores abaixo.

Despesa	Complemento	Especificação	Janeiro e Fevereiro	Março até Dezembro	(%)

1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	13.572,76	33.250,86	49,57%
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	11.308,36	27.703,46	41,30%
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	2.499,88	6.124,28	9,13%
Valor Anual		**164.286,00**			
Desconto cedência servidor		**69.826,40**			
TOTAL ANUAL		**94.459,60**	**27.381,00**	**67.078,60**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR

4.1 Em caso de dissolução da cedência do servidor público do Município de Novo Horizonte, o CIMAM deixará de descontar a remuneração referente ao servidor cedido, cessando qualquer compensação financeira ou desconto na mensalidade do rateio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Aditivo ao CONTRATO DE RATEIO entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da data de início da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025, ou seja, de 01 de março de 2025, e se manterá válido até 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar junto ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE RATEIO Nº 2025,** que não foram modificadas por este aditivo.

Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente ADITIVO em vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte/SC, 28 de fevereiro de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE **CIMAM - CONSÓRCIO**

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.03.14 11:27:20 -03'00'

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Presidente

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Assinado de forma digital por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Data: 18/03/2025 10:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2025.03.18 10:34:55 -03'00'

Odair Morona

CPF: 008124119-43

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

IVONEI LUIZ PASTRE:79730183953
Assinado de forma digital por IVONEI LUIZ PASTRE:79730183953
Dados: 2025.03.14 11:19:57 -03'00'

Ivonei Luiz Pastre Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 18.971